

APROVADO

Votos a favor 08 (oito)

Votos contra 0 (zero)

Em 23/04/2019

Antonio L. Kerdous
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.602/2019

Em 22 de Abril de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 08 (oito) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Monitor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.410,75 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Abril de 2019.

Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 01 Monitor de Educação Infantil para que possamos dar continuidade as atividades da Escola de Educação Infantil do Município.

Destaca-se que a contratação referida é necessária, tendo em vista o aumento da demanda na EMEI Criança Feliz, com abertura de nova turma e assim possibilitar um melhor atendimento das nossas crianças, até que as vagas sejam supridas pela realização de concurso público, o qual já estamos em estudo.

No mais, importante ressaltar que a contratação obedecerá o processo seletivo já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade da contratação temporária propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.



**Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal**